



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 26 de outubro de 2012



Série

Número 185

## Sumário

### SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### **Despacho**

Concede autorização à empresa SGS Portugal, Sociedade Geral de Superintendência, S.A., para proceder à prestação de vários serviços.

#### **Despacho n.º 3/2012**

Determina, nomear para coordenadora do Departamento de Pagamentos do Fundo Social Europeu, a trabalhadora Maria Isabel Velosa, com a carreira/categoria subsistente de chefe de departamento.

#### **Despacho n.º 4/2012**

Determina, nomear para coordenadora do Núcleo Administrativo, a trabalhadora Odília Maria Figueira da Silva Vasconcelos, com a carreira/categoria subsistente de coordenadora especialista.

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

DIREÇÃO REGIONAL DO TRABALHO

**Despacho**

Nos termos do disposto no artigo 93.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que regulamenta o regime jurídico da promoção e prevenção da segurança e da saúde no trabalho, de acordo com o previsto no artigo 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/M, de 4 de agosto, é concedida autorização à empresa SGS Portugal, Sociedade Geral de Superintendência, S.Á, com o número de pessoa coletiva 500417660, com estabelecimento no Edifício Villas Madalena, 237, Caminho de Santo António, 9020-002 Funchal e sede no Polo Tecnológico de Lisboa, Lote 6, Pisos 0 e 1, 1600-546 Lisboa, que tem por objeto social, para efeito do presente despacho, “Serviços de apoio técnico em segurança, higiene e saúde no trabalho. Serviços externos de segurança, higiene no trabalho, Serviços técnicos de segurança; Elaboração de documentos técnicos, estudos e pareceres no domínio da área da segurança, Elaboração de projetos e planos de segurança, Elaboração de diagnósticos de segurança contra incêndios e/ou análises de riscos de segurança contra incêndios, Serviços de gestão de segurança em obra, Serviços de coordenação de segurança em obra; Exercício da atividade de higiene e segurança no trabalho”, na modalidade de serviços externos, do tipo privado, na área da segurança no trabalho, nos sectores de atividade que constam da lista anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, 22 do outubro de 2012.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS Humanos, Jaime Freitas.

**Anexo**

Lista dos setores de atividade admitidos:

- 011 Culturas temporárias.
- 012 Culturas permanentes.
- 013 Cultura de materiais de propagação vegetativa.
- 016 Atividades dos serviços relacionados com a agricultura e com a produção animal.
- 017 Caça, repovoamento cinegético e atividades dos serviços relacionados.
- 021 Silvicultura e outras atividades florestais.
- 022 Exploração florestal.
- 023 Extração de cortiça, resina e apanha de outros produtos florestais, excepto madeira.
- 024 Atividades dos serviços relacionados com a silvicultura e exploração florestal.
- 031 Pesca.
- 032 Aquicultura.
- 102 Preparação e conservação de peixes, crustáceos e moluscos.
- 103 Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas.
- 104 Produção de óleos e gorduras animais e vegetais.
- 105 Indústria de lacticínios.
- 106 Transformação de cereais e leguminosas; fabricação de amidos, de féculas e de produtos afins.
- 107 Fabricação de produtos de padaria e outros produtos à base de farinha.
- 108 Fabricação de outros produtos alimentares.
- 109 Fabricação de alimentos para animais.
- 110 Indústria das bebidas.
- 120 Indústria do tabaco.
- 131 Preparação e fiação de fibras têxteis
- 132 Tecelagem de têxteis.

- 133 Acabamento de têxteis.
- 139 Fabricação de outros têxteis.
- 141 Confeção de artigos de vestuário, exceto artigos de peles com pêlo.
- 142 Fabricação de artigos de peles com pêlo.
- 143 Fabricação de artigos de malha.
- 151 Curtimenta e acabamento de peles sem pêlo e com pêlo; fabricação de artigos de viagem e de uso pessoal, de marroquinaria, de correio e de seleiro (exceto 1511 Curtimenta e acabamento de peles sem pêlo e com pêlo).
- 152 Indústria do calçado.
- 162 Fabricação de artigos de madeira, de cortiça, de espartaria e de cestaria, excepto mobiliário.
- 171 Fabricação de pasta, de papel e cartão (excepto canelado).
- 172 Fabricação de papel e de cartão canelados e de artigos de papel e de cartão.
- 181 Impressão e atividades dos serviços relacionados com a impressão.
- 182 Reprodução de suportes gravados.
- 256 Tratamento e revestimento de metais; atividades de mecânica geral (exceto 2561 Tratamento e revestimento de metais).
- 257 Fabricação de cutelaria, ferramentas e ferragens.
- 261 Fabricação de componentes e de placas, electrónicos.
- 262 Fabricação de computadores e de equipamento periférico.
- 263 Fabricação de aparelhos e de equipamentos para comunicações.
- 264 Fabricação de receptores de rádio e de televisão e bens de consumo similares.
- 265 Fabricação de instrumentos e aparelhos de medida, verificação e navegação; relógios e material de relojoaria.
- 266 Fabricação de equipamentos de radiação, electromedicina e electroterapêutico.
- 267 Fabricação de instrumentos e de equipamentos, ópticos e fotográficos.
- 268 Fabricação de suportes de informação magnéticos e ópticos.
- 271 Fabricação de motores, geradores e transformadores eléctricos e fabricação de material de distribuição e de controlo para instalações eléctricas.
- 272 Fabricação de acumuladores e pilhas.
- 273 Fabricação de fios e cabos isolados e seus acessórios.
- 274 Fabricação de lâmpadas eléctricas e de outro equipamento de iluminação.
- 275 Fabricação de aparelhos para uso doméstico.
- 279 Fabricação de outro equipamento eléctrico.
- 281 Fabricação de máquinas e de equipamentos para uso geral.
- 282 Fabricação de outras máquinas para uso geral.
- 283 Fabricação de máquinas e de tratores para a agricultura, pecuária e silvicultura.
- 284 Fabricação de máquinas - ferramentas, exceto portáteis.
- 289 Fabricação de outras máquinas e equipamento para uso específico.
- 291 Fabricação de veículos automóveis.
- 292 Fabricação de carroçarias, reboques e semi-reboques.
- 293 Fabricação de componentes e acessórios para veículos automóveis.
- 309 Fabricação de equipamento de transporte.
- 310 Fabricação de mobiliário e de colchões.
- 321 Fabricação de joalharia, ourivesaria, bijutaria e artigos similares; cunhagem de moedas.
- 322 Fabricação de instrumentos musicais.
- 323 Fabricação de artigos de desporto.
- 324 Fabricação de jogos e de brinquedos.
- 325 Fabricação de instrumentos e material médico - cirúrgico.
- 329 Indústrias transformadoras.

- 331 Reparação e manutenção de produtos metálicos, máquinas e equipamentos (exceto 3315 Reparação e manutenção de embarcações).
- 332 Instalação de máquinas e de equipamentos industriais.
- 360 Captação, tratamento e distribuição de água.
- 383 Valorização de materiais.
- 451 Comércio de veículos automóveis.
- 452 Manutenção e reparação de veículos automóveis.
- 453 Comércio de peças e acessórios para veículos automóveis.
- 454 Comércio, manutenção e reparação de motociclos, de suas peças e acessórios.
- 461 Agentes do comércio por grosso.
- 462 Comércio por grosso de produtos agrícolas brutos e animais vivos.
- 463 Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco.
- 464 Comércio por grosso de bens de consumo, exceto alimentares, bebidas e tabaco.
- 465 Comércio por grosso de equipamento das tecnologias de informação e comunicação (TIC).
- 466 Comércio por grosso de outras máquinas, equipamentos e suas partes.
- 467 Comércio por grosso de combustíveis, metais, materiais de construção, ferragens e outros produtos.
- 469 Comércio por grosso não especializado.
- 471 Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados.
- 472 Comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco, em estabelecimentos especializados.
- 473 Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados.
- 474 Comércio a retalho de equipamento das tecnologias de informação e comunicação (TIC), em estabelecimentos especializados.
- 475 Comércio a retalho de outro equipamento para uso doméstico, em estabelecimentos especializados.
- 476 Comércio a retalho de bens culturais e recreativos, em estabelecimentos especializados.
- 477 Comércio a retalho de outros produtos, em estabelecimentos especializados.
- 478 Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda.
- 479 Comércio a retalho não efectuado em estabelecimentos, bancas, feiras ou unidades móveis de venda.
- 511 Transportes aéreos de passageiros.
- 512 Transportes aéreos de mercadorias e transportes espaciais.
- 521 Armazenagem.
- 522 Atividades auxiliares dos transportes.
- 531 Atividades postais sujeitas a obrigações do serviço universal.
- 532 Outras atividades postais e de courier.
- 551 Estabelecimentos hoteleiros.
- 552 Residências para férias e outros alojamentos de curta duração.
- 553 Parques de campismo e de caravanismo.
- 559 Outros locais de alojamento.
- 561 Restaurantes (inclui atividades de restauração em meios móveis).
- 562 Fornecimento de refeições para eventos e outras atividades de serviço de refeições.
- 563 Estabelecimentos de bebidas.
- 581 Edição de livros, de jornais e de outras publicações.
- 582 Edição de programas informáticos.
- 591 Atividades cinematográficas, de vídeo e de produção de programas de televisão.
- 592 Atividades de gravação de som e edição de música.
- 601 Atividades de rádio.
- 602 Atividades de televisão.
- 611 Atividades de telecomunicações por fio.
- 612 Atividades de telecomunicações sem fio.
- 613 Atividades de telecomunicações por satélite.
- 619 Outras atividades de telecomunicações.
- 620 Consultoria e programação informática e atividades relacionadas.
- 631 Atividades de processamento de dados, domiciliação de informação e atividades relacionadas; portais web.
- 639 Outras atividades dos serviços de informação.
- 641 Intermediação monetária.
- 642 Atividades das sociedades gestoras de participações sociais.
- 643 Trusts, fundos e entidades financeiras similares.
- 649 Outras atividades de serviços financeiros, excepto seguros e fundos de pensões.
- 651 Seguros.
- 652 Resseguros.
- 653 Fundos de pensões e regimes profissionais complementares.
- 661 Atividades auxiliares de serviços financeiros, excepto seguros e fundos de pensões.
- 662 Atividades auxiliares de seguros e de fundos de pensões.
- 663 Atividades de gestão de fundos.
- 681 Compra e venda de bens imobiliários.
- 682 Arrendamento de bens imobiliários.
- 683 Atividades imobiliárias por conta de outrem.
- 691 Atividades jurídicas e dos cartórios notariais.
- 692 Atividades de contabilidade e auditoria; consultoria fiscal.
- 701 Atividades das sedes sociais.
- 702 Atividades de consultoria para os negócios e a gestão.
- 711 Atividades de arquitetura, de engenharia e técnicas afins.
- 712 Atividades de ensaios e análises técnicas.
- 721 Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais.
- 722 Investigação e desenvolvimento das ciências sociais e humanas.
- 731 Publicidade.
- 732 Estudos de mercado e sondagens de opinião.
- 741 Atividades de design.
- 742 Atividades fotográficas.
- 743 Atividades de tradução e interpretação.
- 749 Outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares.
- 771 Aluguer de veículos automóveis.
- 772 Aluguer de bens de uso pessoal e doméstico.
- 773 Aluguer de outras máquinas e equipamentos.
- 774 Locação de propriedade intelectual e produtos similares, exceto direitos de autor.
- 781 Atividades das empresas de seleção e colocação de pessoal.
- 782 Atividades das empresas de trabalho temporário.
- 783 Outro fornecimento de recursos humanos.
- 791 Agências de viagem e operadores turísticos.
- 799 Outros serviços de reservas e atividades relacionadas.
- 801 Atividades de segurança privada.
- 802 Atividades relacionadas com sistemas de segurança.
- 803 Atividades de investigação.
- 811 Atividades combinadas de apoio aos edifícios.
- 812 Atividades de limpeza.
- 813 Atividades de plantação e manutenção de jardins.
- 821 Atividades de serviços administrativos e de apoio.
- 822 Atividades dos centros de chamadas.
- 823 Organização de feiras, congressos e outros eventos similares.
- 829 Atividades de serviços de apoio prestados às empresas.
- 841 Administração Pública em geral, económica e social.
- 842 Negócios estrangeiros, defesa, justiça, segurança, ordem pública e proteção civil.
- 851 Educação pré - escolar.
- 852 Ensino básico (1.º e 2.º ciclos).
- 853 Ensino básico (3.º ciclo) e secundário.
- 854 Ensinos pós -secundário não superior e superior.
- 855 Outras atividades educativas.
- 856 Atividades de serviços de apoio à educação.

- 871 Atividades dos estabelecimentos de cuidados continuados integrados, com alojamento.
- 872 Atividades dos estabelecimentos para pessoas com doença do foro mental e do abuso de drogas, com alojamento.
- 873 Atividades de apoio social para pessoas idosas e com deficiência, com alojamento.
- 879 Outras atividades de apoio social com alojamento.
- 881 Atividades de apoio social para pessoas idosas e com deficiência, sem alojamento.
- 889 Outras atividades de apoio social sem alojamento.
- 900 Atividades de teatro, de música, de dança e outras atividades artísticas e literárias.
- 910 Atividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais.
- 920 Lotarias e outros jogos de aposta.
- 931 Atividades desportivas.
- 932 Atividades de diversão e recreativas.
- 941 Atividades de organizações económicas, patronais e profissionais.
- 942 Atividades de organizações sindicais.
- 949 Outras atividades de organizações associativas.

#### Atividades de Risco Elevado:

- 4612 Agentes do comércio por grosso de combustíveis, minérios, metais e de produtos químicos para a indústria.
- 4671 Comércio por grosso de combustíveis sólidos, líquidos, gasosos e produtos derivados.
- 4675 Comércio por grosso de produtos químicos.

DIREÇÃO REGIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

#### Despacho n.º 3/2012

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2012/M, de 21 de junho, aprova a orgânica da Direção Regional de Qualificação Profissional (DRQP).

Considerando que, o artigo 2.º da Portaria n.º 101/2012, de 06 de agosto, que aprova a estrutura nuclear dos serviços da DRQP, prevê como uma das competências da Direção de Serviços do Fundo Social Europeu, a certificação fatural e contabilística dos documentos de suporte de utilização dos meios financeiros fornecidos no âmbito do Fundo Social Europeu (FSE), para posterior pagamento através do Fundo Autónomo-FSE.

Considerando que de acordo com o artigo 2.º do Despacho n.º 1/2012, da Direção Regional de Qualificação Profissional, publicado no JORAM, II Série, n.º 182, de 23 de outubro de 2012, na direta dependência da Direção de Serviços do Fundo

Social Europeu funciona o Departamento de Pagamentos do Fundo Social Europeu.

Considerando que, para garantir o normal funcionamento do Departamento de Pagamentos do Fundo Social Europeu, se torna imprescindível a nomeação de um trabalhador para exercer as funções de coordenação e chefia do mesmo.

Assim, determino, nomear para coordenadora do Departamento de Pagamentos do Fundo Social Europeu, a trabalhadora Maria Isabel Velosa, com a carreira/categoria subsistente de chefe de departamento.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação

Direção Regional de Qualificação Profissional, 24 de outubro de 2012.

A DIRETORA REGIONAL, Sara Estudante Relvas

#### Despacho n.º 4/2012

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2012/M, de 21 de junho, aprova a orgânica da Direção Regional de Qualificação Profissional (DRQP).

Considerando que, o artigo 4.º da Portaria n.º 101/2012, de 06 de agosto, que aprova a estrutura nuclear dos serviços da DRQP, prevê como uma das competências da Direção de Serviços de Gestão de Recursos, a coordenação de todas as funções administrativas do Núcleo Administrativo.

Considerando que de acordo com o artigo 3.º do Despacho n.º 1/2012, da Direção Regional de Qualificação Profissional, publicado no JORAM, II Série, n.º 182, de 23 de outubro de 2012, na direta dependência da Direção de Serviços de Gestão de Recursos funciona o Núcleo Administrativo.

Considerando que, para garantir o normal funcionamento do Núcleo Administrativo, se torna imprescindível a nomeação de um trabalhador para exercer as funções de coordenação e chefia do mesmo.

Assim, determino, nomear para coordenadora do Núcleo Administrativo, a trabalhadora Odília Maria Figueira da Silva Vasconcelos, com a carreira/categoria subsistente de coordenadora especialista.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Direção Regional de Qualificação Profissional, 24 de outubro de 2012.

A DIRETORA REGIONAL, Sara Estudante Relvas



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)